



INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 11 de Abril de 2025

Delegado Waldir
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 530056

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 108/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 11 de Abril de 2025

Delegado Waldir
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 530057

EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço

Portaria nº 309/2025 DETRAN, Processo 202400025060537 - RESOLVE: Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e Portaria nº 242/2023/DETRAN, o serviço vinculado ao atendimento nº 114984254 - Transferência de Propriedade e UF e os serviços posteriores, do veículo placa **BLY6I23**, marca/modelo: **200699-FORD/F100**, ano de fabricação/modelo: **1973/1973**, cor **VERMELHA**, chassi nº **LA7ANA18201**, diante da irregularidade no serviço de transferência de propriedade, devendo **RETORNAR** ao **STATUS QUO ANTE: REINIVAN OLIVEIRA DE JESUS, CPF: XXX.558.138-XX - UF: MG.**

Protocolo 530058

PORTARIA Nº 311, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Distribui e concede Gratificação do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - GRG, do sistema na área de gestão de patrimônio.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e conforme disposição do Decreto Estadual nº 10.263, de 19 de maio de 2023, que Institui o Sistema de Gestão Estadual - SIGES no Poder Executivo estadual, e Decreto Estadual nº 10.438, de 11 de abril de 2024, que dispõe sobre o Sistema Estruturador das Redes de Gestão na área de gestão de patrimônio; RESOLVE:

Art. 1º Conceder as Gratificações do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - GRG - aos servidores abaixo especificados:

NOME	CPF	FUNÇÃO	GRG
Adriana Kellen Rodrigues Alves	XXX.649.001-XX	Coordenador (FCRG-1)	(FCRG-1/GRG-1)
Marcus Vinicius Ramos	XXX.229.061-XX	Supervisor (GRG-3)	GRG-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 970/2024 (64851436) e nº 61/2025 (69485281) deste Gabinete.

Gabinete do Departamento Estadual de Transito, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

DELEGADO WALDIR
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 530060

EXTRATO da portaria de credenciamento de estampador de placas Portaria n.º 312/2025 DETRAN, Processo 202400025183371-RESOLVE: Credenciar a empresa **ESTAMPAGEM DE PLACAS STOP LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 56.037.693/0001-41**, para atuar no segmento de ESTAMPADORA DE PLACAS pelo prazo de 01 (um) ano.

Protocolo 530062

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: SEI 202500025051344 e SISLOG 107928; **ASSUNTO:** Contrato nº 024/2025; **OBJETO:** Aquisição de materiais de manutenção corretiva e preventiva; **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados de 10/04/2025 à 10/04/2026; **PARTES:** DETRAN/GO e empresa INTEGRA TECH SOLUÇÕES LTDA; **VALOR:** R\$ 802.023,34; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2025.29.61.06.122.4200.4243.03 e 2025.29.61.06.122.4200.4243.04; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.21, 3.3.90.30.33, 4.4.90.52.13 e 4.4.90.30.33; **FONTE DE RECURSO:** 17530161; **NOTA DE EMPENHO:** 0006, 0005, 00129 e 00128; **DATA:** 27/03/2025; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 197.993,19, R\$ 399.981,51, R\$ 195.913,50 e R\$ 8.991,45.

Protocolo 529953

Goiás Previdência – GOIASPREV

Referência: Processo nº 202511129001444

Interessada: Maria das Graças de Jesus Silva

Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO N° 1604/2025/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Manoel Pires da Silva. Data do Óbito: 08/12/2024. Pensionista: Maria das Graças de Jesus Silva, viúva, início: 25/02/2025, duração: por prazo indeterminado. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020. Unidade Orçamentária: Fundo Financeiro.

Goiânia, 10 de abril de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 529998